

LEI MUNICIPAL N.º 292/03

SÚMULA: Promove alterações de nível e meios de acesso do cargo público de Dentista, e altera o anexo I, da Lei 098/98 conforme especifica:

A Câmara Municipal de Carambeí, parovou e Eu Prefeito Municipal de Carambeí, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º- Fica alterado o nível dos vencimentos e os meios de acesso do cargo público de Dentista, constante do anexo I, da Lei nº 098/98, passando o mesmo a obedecer os seguintes critérios:

a) Grupo Ocupacional – SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL

Denominação/classe	Nível	Acesso	Carga horária
Dentista AI	M	Dentista II	20 horas
Dentista AII	N	Dentista III	20 horas
Dentista AIII	O	em acesso	20 horas

b) Grupo Ocupacional – SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL

Denominação/classe	Nível	Acesso	Carga horária
Dentista	BI	Q	em acesso 40 horas
Dentista	BII	R	sem acesso 40 horas

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as demais disposições em contrário, notadamente, as contidas na Lei nº 129/99 e 175/01, no tocante ao cargo público de Dentista.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAMBEÍ,
EM 20 DE DEZEMBRO DE 2003.

ALCI PEDROSO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal